



\$ 4.75

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

Série II, N.º 23

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho N.º 044/PM/VI/2020

Nomeação do Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro em Regime Substituição.....674

Despacho N.º 048/PM/VI/2020

Autorização Excepcional de Entrada de Estrangeiro em Território Nacional Por Razões de Interesse Público e Conveniência de Serviço.....675

Despacho N.º 049/PM/VI/2020

Autorização Excepcional de Entrada de Estrangeiro em Território Nacional por Razões de Interesse Público e Conveniência de Serviço676

Despacho N.º 50/PM/VI/2020

Autorização Excepcional de Entrada de Estrangeiro em Território Nacional por Razões de Interesse Público e Conveniência de Serviço.....676

Despacho N.º 051/PM/VI/2020

Autorização Excepcional de Entrada de Estrangeiro em Território Nacional por Razões de Interesse Público e Conveniência de Serviço677

MINISTÉRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS :

Despacho Nº 3 /MPCM/vi/2020

Delegação de Competências no Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional Para a Prática de Atos de Gestão Ordinária em Matéria de Execução Orçamental.....678

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun679

Estratu ba Públikasaun679

Estratu ba Públikasaun679

Extrato680

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho Nº 02 / M - MAE / VI / 2020

Delegação de Competências681

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Despacho N.º 01/ms/vi/2020

Comissão de Gestão do Fundo Covid-19682

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 099/GM-MESCC/VI/2020

Pagamento do Valor de Bolsa Para “Custo de Vida” na Forma de Subsídio Para Os Estudantes Bolseiros Finalistas que Concluíram os Seus Estudos no Estrangeiro em 2020 e Cujo Regresso a Timor-Leste Foi Adiado Por Motivo da Situação de Emergência de Saúde Pública Âmbito Internacional (Vírus SARS -CoV-2 e da Doença Covid-19).685

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Regulamento N.º 1/2020, de

Segunda Alteração ao Regulamento da ANPM n.º 1/2013, de 18 de Setembro, Sobre Instalação e Operação de Postos de Abastecimento de Combustível, Conforme Alterado Pelo Regulamento da ANPM n.º 3/2014, de 24 de outubro.....686

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2020/07

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustivel.....747

Public of Notice No. T/PRAC/2020/07

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity748

**DESPACHO N° 02 / M - MAE / VI / 2020
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

CONSIDERANDO o regime da delegação de competências previsto nos artigos 36.º e 37.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional (decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, na sua redacção actual), o qual prevê que a delegação de competências procede dos dirigentes de maior grau hierárquico para os dirigentes de grau inferior, e que é permitida sempre que não respeite a competências constitucionalmente determinadas, sempre que não seja expressamente proibida por lei, e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

CONSIDERANDO as regras de exercício da delegação de competências previstas no art.º 26 do Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública (decreto-lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, com a redacção do decreto-lei n.º 20/2011, de 08 de Junho), nomeadamente o poder do delegante emitir directrizes vinculativas para a entidade delegada.

CONSIDERANDO que o artigo 11.º, n.º1 do regime jurídico dos contratos públicos (decreto-lei n.º 11/2005, de 21 de Novembro), prevê a delegação de competências relativa à assinatura de contratos públicos.

EM CONFORMIDADE, e ao abrigo do poder administrativo de direcção do Ministro da Administração Estatal, nos termos do art.º 5, nr. 1 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de Junho) DETERMINO:

1. DELEGAR, no Sr. Hermes da Rosa Correia Barros, actual Director-Geral de Administração e Finanças, a competência para assinar, em representação do Estado Timorense, através do Ministério da Administração Estatal, os seguintes contratos:
 - a) Contratos de trabalho a termo certo, celebrados segundo o regime jurídico dos contratos de trabalho a termo certo na Administração Pública, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de Novembro;
 - b) Contratos temporários de trabalho, celebrados ao abrigo do art.º 46 do Regime dos concursos, recrutamento, selecção e promoção do pessoal para a Administração Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto (com a redacção do Decreto-lei n.º 22/2011, de 08 de Junho);
 - c) Contratos de prestação de serviços de assessoria técnica celebrados ao abrigo do Regime Jurídico do Aprovisionamento (Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de Novembro, na redacção actual) e do Regime Jurídico dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 11/2005, de 21 de Novembro). Estão expressamente excluídos desta delegação, os contratos de prestação de serviços de consultoria técnica.
2. INSTRUIR o Director-Geral de Administração e Finanças, que previamente à assinatura dos contratos identificados no número anterior, todos os recrutamentos são obrigatoriamente aprovados previamente pelo Ministro da Administração Estatal, devendo o pedido de aprovação de recrutamento indicar a seguinte informação:
 - a) Sumário das competências, funções, tarefas ou trabalhos a contratar;
 - b) Justificação da necessidade da contratação;
 - c) Tipo de contrato a celebrar, e autorizações externas eventualmente necessárias para o recrutamento, nomeadamente da Comissão da Função Pública;
 - d) Duração do contrato a celebrar;
 - e) Custo total do contrato, incluindo vencimento/remuneração bruto mensal, suplementos remuneratórios/ajudas de custo, ou qualquer outra componente remuneratória em dinheiro ou em espécie;
 - f) Confirmação de existência de cabimento orçamental para a despesa com o contrato.
3. INSTRUÍR o dirigente delegado de que não pode subdelegar as competências previstas no número um da presente delegação de poderes
4. INSTRUÍR o dirigente delegado para mencionar sempre a delegação de poderes nos contratos celebrados ao abrigo da presente delegação de poderes.
5. INSTRUÍR o dirigente delegado a respeitar e cumprir toda a legislação aplicável aos procedimentos de recrutamento e contratação.
6. INSTRUÍR o dirigente delegado a elaborar e apresentar relatório mensal com a lista de identificação dos contratos assinados, assim como qualquer outra informação relevante para conhecimento do ministro.
7. A presente delegação de poderes retroage os seus efeitos à data de 15 de Junho de 2020, considerando-se ratificados, desde esta data, os contratos identificados no número um desta delegação de poderes, assinados pelo Director-Geral de Administração e Finanças, e caduca com o termo do presente mandato como Ministro da Administração Estatal, sem prejuízo da modificação ou revogação da delegação, a todo o tempo.
8. A delegação de poderes é pública da na 2.ª Série do Jornal da República

Díli, 18 de Junho de 2020

Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal